

## CONTRATO 086/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA.**, na forma abaixo:

### PREÂMBULO

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, respondendo como Diretor-Presidente **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito o CPF/MF sob o nº 234.913.705-82, pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão, **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.2243.585-72, e a empresa **CONPETSAN Consultoria de Projetos Meio Ambiente e Serviços Ltda.**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua localizada a Rua Stanley da Silveira Nº 341 CEP 49015-400, galeria A&M, Sala 01 bairro São José, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.496.673/0001-35, e-mail [veracardoso@conpetsan.com.br](mailto:veracardoso@conpetsan.com.br), por sua Representante Legal **CLEUMIDES DA SILVA SANTOS**, brasileira, pedagoga, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.450.035-68 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/11/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-doc nº 18465/2022.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **017/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 11/5/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO), pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE..

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente ao sistema de esgotamento sanitário da cidade de São Cristóvão(SE).

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância estimada de **R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais)**.

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1**– O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias, e de execução dos serviços será de 90(noventa) **dias** a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO.

**3.2- Local de execução dos serviços** - Os serviços serão executados no município de SÃO CRISTÓVÃO- SE, no escritório da contratada e na CPSO/GESA/DESO. A pesquisa será realizada *in loco*, e para as atividades com a comunidade e equipe técnica poderão ser utilizados os locais públicos como centro comunitário, escolas e igrejas conforme a disponibilidade.

**3.3** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 300.005 serviços de terceiros. **Termo de Compromisso 350.930-15/2011.**

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1**- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**6.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado conforme **item 14, e do ANEXO III** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, acompanhadas de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e mediante apresentação dos documen-

tos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- ✓ Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

**a)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**e)** Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**f)** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

**7.2** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.3**– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**7.4** – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**7.5** – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**7.6** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**7.7** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**7.8**– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.9** – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

## **CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'd' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia sua defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 10.1.1 – Advertência;
- 10.1.2 – Multa moratória;
- 10.1.3 – Multa compensatória;
- 10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** – As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**10.3** – Ficarão suspensa de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 10.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 10.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**10.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no *art. 186* do RILC.

**10.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:**

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do Contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**10.8 –** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**10.9 –** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**10.10 –** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do arts. 189 e 190 do RILC.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1 – São obrigações da contratada:**

11.2-Executar os serviços conforme o que está definido neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste instrumento e em sua proposta;

11.2-Corrigir no prazo fixado pela CPSO/GESA/DESO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

11.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou de pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



11.4-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5-O representante legal deve estar presente sempre que solicitado para as tomadas de decisões com a CPSO/GESA/DESO referente ao desenvolvimento do serviço;

11.6-A equipe técnica deverá estar na área devidamente identificada com fardamento e crachá, no mínimo, os entrevistadores/mobilizador poderão utilizar coletes;

11.7-A contratada deverá ter capital de giro, disponível para a execução das atividades previstas para a garantir a continuidade dos serviços, visto que as parcelas serão pagas após o encaminhamento e aprovação dos relatórios pelo Agente Operador/Agente Financeiro;

11.8-A supervisão das ações será feita pela CPSO/GESA/DESO, através de técnicos previamente designados e apresentados. Estes técnicos, conjuntamente com a coordenação da contratada, responderão pelo projeto perante o Agente Operador/Agente Financeiro, como também deverão atestar a qualidade das ações e os custos que comporão os relatórios mensais e o relatório final;

11.9-As ações previstas para execução do serviço deverão obedecer às diretrizes aqui estabelecidas, cabendo reprogramações, quando necessárias, com alterações das mesmas, desde que apresentadas e aprovadas pela CPSO/GESA/DESO e pelo Agente Operador/Agente Financeiro, observados os critérios técnicos na definição das estratégias de ações da avaliação de resultados pós-intervenção;

11.10-A equipe técnica deverá elaborar relatórios mensais e o relatório final, contendo detalhes sobre as ações realizadas, o quantitativo, os instrumentos e técnicas utilizadas, os produtos gerados, os resultados produzidos, os custos, além das avaliações dos envolvidos e até mesmo da população local, bem como seus relatórios descritivos das atividades e do quadro técnico envolvido com o serviço. Serão anexados os documentos comprobatórios das ações e da aplicação dos recursos do trabalho;

11.11-Será elaborado o relatório final de fechamento do contrato, após executadas todas as ações previstas, com os resultados da pesquisa de avaliação refletindo os impactos auferidos com dados dos indicadores da intervenção conforme Anexo IV - Manual de Orientação para Avaliação de Resultados, disponível no sítio eletrônico do gestor da aplicação no endereço: [www.mdr.gov.br/saneamento/financiamento/publico](http://www.mdr.gov.br/saneamento/financiamento/publico)

11.12-Os profissionais que irão compor a equipe técnica deverão ter experiência comprovada na ação; além disso os currículos deverão ser apresentados à CPSO/GESA/DESO para prévia aprovação da contratação;

11.13-A contratada não poderá desenvolver ou executar qualquer ação, trabalho e/ou atividade sem conhecimento e a aprovação da CPSO/GESA/DESO;

11.14-A contratada deverá realizar visita técnica na área onde desenvolverá as ações/atividades e emitir relatório, caso ache necessário, com o concorde favorável à execução do serviço;

11.15-Possuir profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades na execução no período da noite e durante os fins de semana, caso haja necessidade;

11.16-A contratada deverá ter conhecimento das Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de

2021, do Manual de Orientação para Avaliação de Resultados, ANEXO IV e normativos específicos das ações previstas que dispõe sobre a avaliação de resultados pós-intervenção em empreendimentos no tocante a equipe técnica, abrangência, execução, modelo lógico e método de avaliação, realizados por meio de programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional;

11.17-Descrição das ações:

### **Sistema de Monitoramento e avaliação.**

O monitoramento das ações será sistemático e processual realizado através da elaboração de dois tipos de relatórios: Relatórios Mensais de Acompanhamento do contrato e o Relatório Final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção, específicos de cada trabalho realizado, e observando os modelos definidos e repassados pela CPSO/GESA/DESO.

### **Instrumentos e prazos:**

Relatórios Mensais de Acompanhamento do Contrato

Os relatórios mensais garantirão a sistematização das atividades no período, com a descrição dos serviços e produtos obtidos a cada momento, conforme detalhamento da memória de cálculo, de forma evolutiva e crítica, com a utilização dos instrumentos definidos pelos indicadores e metas, agentes financiadores, quando for o caso. Estes relatórios mensais deverão ser entregues à CPSO/GESA/DESO, responsável pela supervisão da prestação de serviço, em data posteriormente definida, para análise e parecer, anterior à entrega do produto para apreciação e aprovação final pelo órgão responsável, definido pelos agentes financiadores.

### **O período da entrega será estipulado pela CPSO/GESA/DESO, seguindo as seguintes instruções:**

Até o dia 30 de cada mês, o coordenador da empresa executora enviará, através de e-mail, o relatório mensal à CPSO/GESA/DESO;

Até o 3º dia útil do mês subsequente, a CPSO/GESA/DESO emitirá parecer sobre relatório, e o encaminhará via e-mail, para o coordenador da empresa executora e para o representante legal da empresa para ajustes se necessários; se houver necessidade;

Até o 5º dia útil de cada mês, o(s) técnico(s) da empresa executora ajusta(m) o relatório de acordo com o parecer da CPSO/GESA/DESO;

Até o 7º dia útil de cada mês, a CPSO/GESA/DESO confere e autoriza a impressão do relatório;

Até o 9º dia útil de cada mês, o(s) técnico(s) da empresa executora, dá entrada dos relatórios via E-DOC em 02 (duas) vias assinadas, conforme modelo pré-definido, e 01 (uma) via em meio digital;

Até o 10º dia útil de cada mês, a CPSO/GESA/DESO assinará e encaminhará através de ofício, 01 (uma) via assinada do relatório mensal para o Agente Operador/Agente Financeiro e 01 (uma) via para o arquivo físico, caso esteja tudo correto;

Este processo avaliativo poderá contar com reuniões para discussão dos problemas observados e indicação das alterações e/ou complementos necessários, caso a CPSO/GESA/DESO considere necessário, ou poderá se dar apenas por escrito. No tocante ao ateste das ações que contenham nos planos de ação, o material que necessitem previamente de autorização pela CPSO/GESA/DESO, deverão ser encaminhadas no prazo estipulado nas descrições de cada atividade para que a liberação do recurso ocorra em tempo hábil;



Estas ações deverão ser necessariamente registradas através de fotografias e o material didático, quando for o caso, deverá ser anexado à memória da atividade no relatório mensal, bem como suas evidências objetivas descritas na memória das atividades apresentadas neste documento; mensais de atividades.

- a) Lista de presença, quando for o caso, de acordo com modelo a ser fornecido pela CPSO/GESA/DESO;
- b) Fotos das atividades realizadas em meio digital e analógico em forma de relatório fotográfico em arquivo Word, folha A4, contendo legenda e data das mesmas e suas originais, no formato JPG e resolução mínima de 08 megapixels entregues em Pendrive ou DVD;

### **Relatório Final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção**

Será elaborado um relatório final de conclusão do contrato, conforme o Anexo III, após executadas todas as atividades previstas no projeto, apresentando os resultados da pesquisa e do próprio projeto, sistematizando os resultados obtidos através das avaliações, refletindo os impactos auferidos, os principais resultados obtidos, e os desvios ocorridos no mesmo, quando for o caso, além das providências adotadas para a correção dos desvios, informando a avaliação da comunidade e da equipe técnica sobre o conjunto de ações desenvolvidas. Este relatório deve incorporar o processo histórico da intervenção com destaque para as evidências de cada etapa metodológica desenvolvida ao longo da execução do contrato.

Na etapa de elaboração da Avaliação Pós-Intervenção é indispensável considerar os aspectos destacados a seguir:

- a) Identificar valores individuais e culturais que orientam os propósitos, processos e julgamentos;
- b) Descrever as perspectivas e os fundamentos lógicos – incluindo definição de conceitos que não estejam previstos na matriz de indicadores, ou que estejam em desacordo com o normativo, para que as bases dos juízos de valor sejam claras;
- c) Priorizar a clareza do relatório, com a presença de uma descrição clara da intervenção que está sendo avaliada, dos procedimentos e das descobertas da avaliação, para que as informações essenciais sejam apresentadas e facilmente compreendidas – inclui uma boa e clara apresentação, além da qualidade de redação do documento;
- d) Documentar a intervenção, descrevendo-a de forma clara, concisa e precisa;
- e) Descrever detalhadamente os procedimentos utilizados para a execução da avaliação;
- f) Apresentar os resultados de forma transparente, contendo todo o conjunto de descobertas da avaliação, assim como as limitações pertinentes, em linguagem acessível, utilizando, sobretudo, o campo fatores de contexto;
- g) Explicitar no relatório se existem conflitos de interesses quanto à avaliação – por exemplo, interesses de gestores e executores locais quanto aos resultados da avaliação;
- h) Relatar os resultados da avaliação de forma imparcial, no sentido de evitar distorções causadas por sentimentos pessoais e preferências de qualquer das partes envolvidas;
- i) No entanto, toda avaliação envolve atribuição de valor e mérito, e os critérios para este julgamento deve ser claramente explicitado;
- j) Apresentar de maneira clara as críticas e sugestões ao normativo e à metodologia de avaliação, identificando a necessidade de revisões no modelo lógico, questionário etc;

O Relatório Final de avaliação contempla o conteúdo mínimo apresentado a seguir:

- a) apresentação geral: informações básicas da intervenção, tais como nome, local (endereços das áreas de intervenção e de reassentamento), município, número do contrato ou do

termo de compromisso, compromissário/tomador, descrição das obras e serviços contratados e realizados, população beneficiada etc.;

b) apresentação da avaliação: informações tais como forma de execução da avaliação (direta, indireta ou mista), composição e descrição da equipe técnica, período e duração do processo de avaliação etc.;

c) apresentação de todos os elementos que compõem a metodologia de avaliação: referências básicas da intervenção e fatores de contexto, estrutura lógica da intervenção; fichas dos indicadores preenchidas; planilhas para sistematização de informações e indicadores preenchidas;

d) análise dos resultados da intervenção, baseada no resultado dos indicadores, ponderados pelos fatores de contexto;

e) relato do processo de avaliação, com considerações sobre a apropriação do método pelas equipes responsáveis e dificuldades encontradas, relato sobre a aplicação do questionário e realização de entrevista com os moradores; sobre a amostra utilizada, seu tamanho e característica, e o método utilizado para sua seleção; e ainda sobre as dificuldades específicas encontradas na aplicação do questionário;

f) considerações finais sobre a efetividade da intervenção e propostas para sua sustentabilidade; e

g) anexos, quando necessário para complementar o texto exposto, podendo conter mapas, fotos, tabelas, gráficos, entre outros.

### **Apresentação dos Relatórios**

A elaboração dos relatórios deverá atender as orientações específicas da CPSO/GESA/DESO e deverão ser entregues no período definido, impressos e em meio digital em (02) duas vias. Os arquivos deverão ser compatíveis com o editor de texto Word, planilha eletrônica Excel, Auto-Cad, assistente gráfico Corel Draw, editor de apresentações Power Point e visualizador Adobe Reader, devendo ser explicitados os softwares utilizados; Recebimento, avaliação, aprovação e medição dos instrumentos/produtos/serviços.

Produtos: Planos de ação/trabalho e material gráfico.

As ações que envolvem a produção de textos, diagnósticos, pesquisas e materiais de divulgação e didáticos, quando for o caso, assim como os planos de trabalho e de ação, deverão ser submetidas à análise e aprovação da CPSO/GESA/DESO para serem consideradas concluídas e para que a empresa possa ter o seu processo de pagamento viabilizado.

O processo de avaliação e aprovação seguirá os seguintes passos:

- a) Recebimento do produto pela CPSO/GESA/DESO;
- b) Avaliação do produto e indicação de possíveis alterações;
- c) Retorno à contratada para efetuação das alterações necessárias;
- d) Recebimento dos produtos revisados;
- e) Repetição do processo até a aprovação final;
- f) Encaminhamento ao Agente Operador/Agente Financeiro, para parecer;
- g) Retorno do Agente Operador/Agente Financeiro para efetuação das alterações necessárias, caso haja;
- h) Repetição do processo até a aprovação final pelo Agente Operador/Agente Financeiro;
- i) Liberação oficial para o pagamento do trabalho executado.

### **Avaliação e medição da equipe técnica**

A aferição do período trabalhado se fará através da realização das atividades executadas, sendo comprovadas através da memória de cálculo de cada ação/ atividade/produto e mencionadas nos relatórios mensais, de modo que, estas serão analisadas pela CPSO/GESA/DESO e submetidas à aprovação pelo Agente Operador/Agente Financeiro.

## Serviços de Terceiros

A contratação de serviços de terceiros caso necessário deverá ser submetida à prévia aprovação da CPSO/GESA/DESO, sua necessidade será apresentada conforme a descrição de cada atividade e poderão ser medidos através da comprovação da execução dos serviços, por meio de relatório de atividades ou ainda através da apresentação de produtos desenvolvidos, dependendo do caso, onde melhor couber em função da natureza do serviço prestado.

## Local de Execução dos Serviços

A contratada deverá instalar um espaço de atendimento através do aluguel do espaço físico, preferencialmente em um local próximo onde ocorrerá a pesquisa ou na região metropolitana, funcionará este espaço como suporte a equipe de campo e com os devidos equipamentos de informática, mobiliário e comunicação telefônica.

Neste espaço deverão estar à disposição toda a documentação referente ao serviço contratado para facilitar as fiscalizações da CPSO/GESA/DESO ou ainda de qualquer outro órgão fiscalizador do programa. A instalação do espaço ocorrerá no primeiro mês para haver condição da equipe ter o espaço para suporte. Os custos de manutenção do espaço de atendimento são de responsabilidade da contratada.

## Transporte

O transporte terá a finalidade de deslocar a equipe para a execução das atividades propostas neste Termo. O veículo deverá ter fabricação e modelo 2020/2020 ou superior, ar condicionado, 4 (quatro) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes.

Todo custo de manutenção, segurança, motorista e combustível estão contidos no valor unitário conforme previsto no cronograma físico-financeiro e planilha de custo correspondente, podendo ser utilizado no período da noite e durante os fins de semana, caso haja necessidade.

11.18-Apresentar à CPSO/GESA/DESO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

11.19-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

11.20-Atender às solicitações da CPSO/GESA/DESO quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

11.21-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;

11.22-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.23-Relatar à CPSO/GESA/DESO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.24-Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 11.25-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 11.26-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.27-Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.28-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 11.29-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.30-Comunicar a CPSO/GESA/DESO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.31-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CPSO/GESA/DESO por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.32-Paralisar, por determinação da CPSO/GESA/DESO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.33-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado;
- 11.34-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.35-Submeter previamente, por escrito, à CPSO/GESA/DESO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;
- 11.36-Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 11.37-Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 11.38 - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO - [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- 11.39 -A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando cabível.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 – São obrigações da Contratante:**

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.1.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

12.1.6- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.7- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.8- Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**12.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade SEGURO-GARANTIA.

**13.2** – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**13.3** – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

**13.4** - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.5** - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, **deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.**

**13.6** - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.7** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.



**13.8** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

**13.9** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.10** - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.11** - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**13.12** - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

**13.13** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

#### **CLÁUSULA XV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XV - DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 017/2023 de 20/03/2023;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada de 20/03/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 11/05/2023;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**18.1** – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.



**CLÁUSULA XIX – DO FORO**

**19.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**19.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2023.

CLEUMIDES DA  
SILVA  
SANTOS:517450  
03568

Assinado de forma  
digital por CLEUMIDES  
DA SILVA  
SANTOS:51745003568  
Dados: 2023.05.11  
11:29:08 -03'00'

**"CLEUMIDES DA SILVA SANTOS"**  
COMPETSAN CONSULTORIA PROJ. MEIO AMBIENTE E  
SERVIÇOS

**"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO"**  
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO - DESO



**"EMERSON DANTAS MENEZES"**  
ADVOGADO/ASLC  
DESO

**"KLEBER CURVELO FONTES"**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO – DESO

**ANEXO I**

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | UN  | QTD      | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|-------------|
| <b>REUNIÕES</b> |                                                                                                                                                                                                                          |     |          |            |             |
| 01.01           | REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA A EMPRESA CONTRATADA (01)                                                                                                                                                        |     |          |            |             |
| 01.01.001       | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                      | h   | 8,00     | 60,00      | 480,00      |
| 01.01.002       | Assistente social                                                                                                                                                                                                        | h   | 8,00     | 45,00      | 360,00      |
| 01.01.003       | Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                  | h   | 8,00     | 16,00      | 128,00      |
| 01.01.004       | Estatístico                                                                                                                                                                                                              | h   | 8,00     | 40,00      | 320,00      |
| 01.01.005       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 01                                                                                                                                                            | h   | 8,00     | 30,00      | 240,00      |
| 01.01.006       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 02                                                                                                                                                            | h   | 8,00     | 30,00      | 240,00      |
| 01.01.007       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 03                                                                                                                                                            | h   | 8,00     | 30,00      | 240,00      |
| 01.02           | REUNIÕES DE ALINHAMENTO COM A EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA E EQUIPE DA DESO                                                                                                                                                 |     |          |            |             |
| 01.02.001       | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                      | h   | 24,00    | 60,00      | 1.440,00    |
| 01.02.002       | Assistente social                                                                                                                                                                                                        | h   | 24,00    | 45,00      | 1.080,00    |
| 01.02.003       | Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                  | h   | 24,00    | 16,00      | 384,00      |
| 01.02.004       | Estatístico                                                                                                                                                                                                              | h   | 24,00    | 40,00      | 960,00      |
| 01.02.005       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 01                                                                                                                                                            | h   | 24,00    | 30,00      | 720,00      |
| 01.02.006       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 02                                                                                                                                                            | un  | 24,00    | 30,00      | 720,00      |
| 01.02.007       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 03                                                                                                                                                            | un  | 24,00    | 30,00      | 720,00      |
| 01.03           | REUNIÃO ENTRE EQUIPE DE CAMPO, DESO, COMUNIDADE E LÍDERES COMUNITÁRIOS                                                                                                                                                   |     |          |            |             |
| 01.03.001       | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                      | h   | 16,00    | 60,00      | 960,00      |
| 01.03.002       | Assistente social                                                                                                                                                                                                        | h   | 16,00    | 63,44      | 1.015,04    |
| 01.03.003       | Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                  | h   | 16,00    | 16,00      | 256,00      |
| 01.03.004       | Estatístico                                                                                                                                                                                                              | h   | 16,00    | 40,00      | 640,00      |
| 01.03.005       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 01                                                                                                                                                            | h   | 16,00    | 30,00      | 480,00      |
| 01.03.006       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 02                                                                                                                                                            | h   | 16,00    | 30,00      | 480,00      |
| 01.03.007       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 03                                                                                                                                                            | h   | 16,00    | 30,00      | 480,00      |
| 01.03.008       | Criação de arte/layout e impressão de banner horizontal, lona 450g, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça estandarte, acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, tamanho 120x100cm | un  | 1,00     | 150,00     | 150,00      |
| 01.03.009       | Criação de arte/layout e impressão de faixa em lona vinil 450g, largura 0,70m, comprimento 4,50m, 4x0 cores, 1200 dpi, impressão digital, acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica nas duas extremidades     | un  | 1,00     | 150,00     | 150,00      |
| 01.03.010       | Criação de arte/layout e impressão de folder em papel couchê 115g, duas dobras, tamanho 300x210mm (esgotamento sanitário)                                                                                                | un  | 200,00   | 0,54       | 108,00      |
| 02              | PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PÓS-INTERVENÇÃO                                                                                                                                                                   |     |          |            |             |
| 02.01           | RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS                                                                                                                                                                                             |     |          |            |             |
| 02.01.001       | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                      | h   | 70,00    | 60,00      | 4.200,00    |
| 02.01.002       | Assistente social                                                                                                                                                                                                        | h   | 70,00    | 45,00      | 3.150,00    |
| 02.01.003       | Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                  | h   | 70,00    | 16,00      | 1.120,00    |
| 02.01.004       | Estatístico                                                                                                                                                                                                              | h   | 70,00    | 40,00      | 2.800,00    |
| 02.01.005       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 01                                                                                                                                                            | h   | 320,00   | 30,00      | 9.600,00    |
| 02.01.006       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 02                                                                                                                                                            | un  | 320,00   | 30,00      | 9.600,00    |
| 02.01.007       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 03                                                                                                                                                            | un  | 320,00   | 30,00      | 9.600,00    |
| 02.02           | COLETA DE DADOS SECUNDÁRIOS/REVISITA                                                                                                                                                                                     |     |          |            |             |
| 02.02.001       | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                      | h   | 16,00    | 60,00      | 960,00      |
| 02.02.002       | Assistente social                                                                                                                                                                                                        | h   | 16,00    | 45,00      | 720,00      |
| 02.02.003       | Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                  | h   | 16,00    | 16,00      | 256,00      |
| 02.02.004       | Estatístico                                                                                                                                                                                                              | h   | 16,00    | 40,00      | 640,00      |
| 02.02.005       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 01                                                                                                                                                            | h   | 32,00    | 30,00      | 960,00      |
| 02.02.006       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 02                                                                                                                                                            | h   | 32,00    | 30,00      | 960,00      |
| 02.02.007       | Agente de coleta de dados - Censo ou pesquisas amostrais - 03                                                                                                                                                            | h   | 32,00    | 30,00      | 960,00      |
| 02.03           | COMPILAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DESCRIÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS                                                                                                                                                     |     |          |            |             |
| 02.03.001       | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                      | h   | 80,00    | 60,00      | 4.800,00    |
| 02.03.002       | Assistente social                                                                                                                                                                                                        | h   | 80,00    | 45,00      | 3.600,00    |
| 02.03.003       | Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                  | h   | 80,00    | 16,00      | 1.280,00    |
| 02.03.004       | Estatístico                                                                                                                                                                                                              | h   | 80,00    | 40,00      | 3.200,00    |
| 03              | RELATÓRIOS                                                                                                                                                                                                               |     |          |            |             |
| 03.01           | RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (03)                                                                                                                                                                      |     |          |            |             |
| 03.01.001       | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                      | h   | 48,00    | 60,00      | 2.880,00    |
| 03.01.002       | Assistente social                                                                                                                                                                                                        | h   | 48,00    | 45,00      | 2.160,00    |
| 03.01.003       | Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                  | h   | 48,00    | 16,00      | 768,00      |
| 03.01.004       | Estatístico                                                                                                                                                                                                              | h   | 48,00    | 40,00      | 1.920,00    |
| 04              | PLANTÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                           |     |          |            |             |
| 04.01           | PLANTÃO                                                                                                                                                                                                                  |     |          |            |             |
| 04.01.001       | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                      | h   | 80,00    | 60,00      | 4.800,00    |
| 04.01.002       | Assistente social                                                                                                                                                                                                        | h   | 80,00    | 45,00      | 3.600,00    |
| 04.01.003       | Auxiliar Administrativo                                                                                                                                                                                                  | h   | 80,00    | 16,00      | 1.280,00    |
| 04.01.004       | Estatístico                                                                                                                                                                                                              | h   | 80,00    | 40,00      | 3.200,00    |
| 04.01.005       | Criação de arte/layout e impressão de banner horizontal, lona 450g, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça estandarte, acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, tamanho 120x100cm | un  | 1,00     | 150,00     | 150,00      |
| 04.01.006       | Criação de arte/layout e impressão de faixa em lona vinil 450g, largura 0,70m, comprimento 4,50m, 4x0 cores, 1200 dpi, impressão digital, acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica nas duas extremidades     | un  | 1,00     | 150,00     | 150,00      |
| 04.01.007       | Criação de arte/layout e impressão de folder em papel couchê 115g, duas dobras, tamanho 300x210mm (esgotamento sanitário)                                                                                                | un  | 1.960,00 | 0,54       | 1.058,40    |
| 04.01.008       | Locação de Escritório                                                                                                                                                                                                    | mês | 3,00     | 1.498,08   | 4.494,24    |
| 04.01.009       | Consumo de energia elétrica                                                                                                                                                                                              | mês | 3,00     | 345,06     | 1.035,18    |
| 04.01.010       | Telefone - disâmbio mensal                                                                                                                                                                                               | mês | 3,00     | 100,00     | 300,00      |

|  Pregão Nº17/2023 Deso, ref.AVALIAÇÃO DE RESULTADOS POS-INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO COM DADOS DOS INDICADORES DA INTERVENÇÃO REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO. |                                                                                                                                               |     |       |                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------------|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UN  | QTD   | PREÇO UNIT                              | VALOR TOTAL          |
| 04.01.011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Consumo de água potável                                                                                                                       | mês | 3,00  | 187,26                                  | 561,78               |
| 04.01.012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Material de exortório/impressos/questionários                                                                                                 | mês | 3,00  | 736,56                                  | 2209,68              |
| 04.01.013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,incluindo combustível (rodagem média mensal 1.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento | mês | 3,00  | 1.503,56                                | 4510,68              |
| 04.01.014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Produção de áudio para carro de som e rádio local, durante 30 segundos                                                                        | un  | 2,00  | 200,50                                  | 401,00               |
| 04.01.015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Carro de som - comunicação direta com a comunidade                                                                                            | h   | 38,00 | 80,00                                   | 3040,00              |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RELATÓRIO FINAL                                                                                                                               |     |       |                                         | 0,00                 |
| 05.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO                                                                                                     |     |       |                                         | 0,00                 |
| 05.01.001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                           | h   | 64,00 | 60,00                                   | 3840,00              |
| 05.01.002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Assistente social                                                                                                                             | h   | 64,00 | 45,00                                   | 2880,00              |
| 05.01.003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Auxiliar Administrativo                                                                                                                       | h   | 64,00 | 16,00                                   | 1024,00              |
| 05.01.004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Estatístico                                                                                                                                   | h   | 64,00 | 40,00                                   | 2560,00              |
| Importa o presente orçamento em :<br>(Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta Reais).                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                               |     |       | VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO<br>=====> | <b>RS 119.980,00</b> |

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q0HC-YGN1-8L97-YTID



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são) :

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 12/05/2023 12:18:22
- Kleber Curvelo Fontes - 11/05/2023 14:49:14





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVICOS  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.496.673/0001-35  
Certidão nº: 4457169/2023  
Expedição: 30/01/2023, às 16:56:22  
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.496.673/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.496.673/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:49 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **06A7.3C38.FD51.C3B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.496.673/0001-35  
**Razão Social:** CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVI  
**Endereço:** RUA STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA 341 SALA 01 / SAO JOSE /  
ARACAJU / SE / 49015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

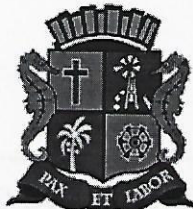
**Validade:** 21/04/2023 a 20/05/2023

**Certificação Número:** 2023042101060367606312

Informação obtida em 28/04/2023 10:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Abril de 2023  
Nº. 202300433086

CNPJ: 04.496.673/0001-35

Contribuinte: CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AJ.0009.0076.HG.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

segunda-feira, 15 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.153

8

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS-CEHOPEXTRATO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 065/2021

LICITAÇÃO: Pregão nº 0243/2021  
CONTRATANTE: Cehop.  
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A.  
VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 1.877,15  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

Aracaju/SE. 10 de maio de 2023.

José Anísio Torres Barreto  
Chefe da Assessoria Jurídica

## DESPACHO

Trata-se da Tomada de Preços nº 01/2023, tendo como objeto os **Serviços de Reforma do Centro de Treinamento de Alto Rendimento da Seleção Brasileira de Ginástica Rítmica, em Aracaju/SE**, submetida agora a apreciação do Recurso Administrativo interposto pela BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, ante a decisão de desclassificação da mesma proferida por esta Comissão de Licitação em ata lavrada no dia 28/04/2023, publicada e divulgada no site em 02/05/2023.

Ora, se a divulgação ocorrer no dia 02/05/2023 a contagem do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis decorrerá-se à até o dia 09/05/2023, respeitando o horário de expediente desta Companhia, conforme os itens do Edital, abaixo:

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da comissão Permanente de Licitação da CEHOP/SE, em qualquer das fases da presente licitação, obedecida as regras contidas no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 em sua atual versão.

14.1.1 - O recurso deverá ser apresentado no protocolo da CEHOP/SE, no horário da 08:00(oito) às 12:00(doze) horas.

Ocorre que a recorrente, enviou suas contra razões via protocolo externo na data de 09/05/2023 às 15:36:25hs, ou seja fora do limite de horário previsto no Edital para interposição de Recursos Administrativos que se dá das 08:00 às 12:00 horas.

A Lei da Licitação em seu Art. 109, esclarece sobre os recursos administrativos:

Art. 109 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

**I - recurso, em prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**a) habilitação ou inabilitação do licitante;**

[...]

**§ 1º A intimação dos atos referidos no ninciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos ps relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que oi adotada a decisão, quando podeerá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**

**Em virtude do exposto, em razão de estar incontestavelmente intempestivo o referido recurso, entende esta Comissão desde logo, pelo não conhecimento do Recurso Interposto.**

Dê-se ciência através do Diário Oficial e site da CEHOP/SE.

Aracaju(SE), 11 de maio de 2023

Maria das Graças Freitas Cardoso  
Presidente da Comissão de Licitação da CehopAna Cristina Magalhães de Melo e Ferreira  
Membro da Comissão de LicitaçãoMaria Aparecida do Nascimento  
Membro da Comissão de Licitação

## Deso

Contrato 086/2023//Base legal: lei nº 13.303/2016//  
Contratada: **COMPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Contratação de empresa para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados indicadores da intervenção referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão/SE.//R\$ 119.980,00//120 dias/natureza 300.05 - serviços de terceiros.  
**Termo de Compromisso 350.930-15/2011.**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: Registro de Preços, pelo Menor Preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura e aquisição de copos plásticos em polietileno biodegradáveis com impressão DESO e lacre. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 16/5/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 29/5/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 29/5/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 194/2023. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados às Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 15/5/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 31/5/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 31/5/2023 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**Licitação com ampla concorrência. Fonte de recursos: Receita própria/DESO. Parecer Jurídico: nº 188/2023. Consultas e edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br).** Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

## Detran

## EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

**PORTARIA Nº 166/2023, DE 31.03.2023.** - Art. 1º - Renovar o credenciamento de FÁBIO JOSE ROCHA SANTOS, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº. 19/00XXXX, R.G. X.433.XXX-0/SSP/SE, C.P.F. XXX.592.475-XX, residente na Avenida José Conrado de Araújo, nº. XXX, Bloco XX, Apt. XXX, Bairro Industrial Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

**PORTARIA Nº 169/2023, DE 31.03.2023.** - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSEFA RAIMUNDA FONTES HORA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/0XXXX6, R.G. XXX.154/SSP/SE, C.P.F. XXX.689.705-XX, residente na Rua Professor Oscar Vasconcelos, nº. XX, Conjunto Santa Lúcia XXX, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s)município de Aracaju no Estado de Sergipe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora Presidente

## Fapitec

PORTARIA Nº 009/2023  
DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da Comissão de Trabalho para Informatização do Acervo Documental da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto n. 23.695, de 06 de março de 2006, em consonância com o disposto no Decreto nº 24.571 de 31 de julho de 2007 e suas alterações e de acordo com o Decreto nº. 30.966/2018 de 09 de fevereiro de 2018,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Renovar a Comissão de Trabalho para Informatização do Acervo Documental para organização, higienização, revitalização e digitalização dos documentos pertencentes ao acervo da FAPITEC/SE.

**Art. 2º.** A Comissão de Trabalho que trata esta Portaria é composta pelos seguintes membros:

- I. Laís Barbosa Rabelo Souza - CPF: 058.XXX.XXX-03;
- II. Joana Carolyne Martins da Silva - CPF: 048.XXX.XXX-62;
- III. Ludmilla Oliveira Cunha - CPF: 058.XXX.XXX-22;
- IV. Paulo César Alves dos Santos - CPF: 058.XXX.XXX-30.

**Parágrafo Único.** O servidor indicado no inciso I ocupará a Coordenação da Comissão de Trabalho, e em caso de ausência ou impedimento do titular, assumirá o servidor elencado no inciso II.

**Art. 3º.** A referida Comissão de Trabalho fica constituída pelo período de junho/2023 até dezembro/2023, conforme deferimento do CRAFI/SE, em sua 11ª reunião ordinária ocorrida em 02 de maio de 2023, conforme ofício circular nº 1808/2023-SEAD, de 10 de maio de 2023.

**Art. 4º.** Pela participação na Comissão de de se trata esta portaria, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo, o coordenador receberá R\$ 800,00 (oitocentos) reais e demais membros receberão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais a título adicional por participação em comissão ou grupo de trabalho do que dispõe a Resolução do CRAFI nº. 002/2022, a ser pago, mensalmente, até o término dos trabalhos.

**Art. 5º.** Os membros indicados no Art. 2º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência da comissão, por ato do Diretor Presidente.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ALEX CAVALCANTE GARCEZ  
Diretor-Presidente

## Funcap/Se

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, baixou a seguinte portaria:

**PORTARIA Nº 055/23 de 03 de maio de 2023** - Conceder Licença Médica para Tratamento da própria Saúde a servidora **LAURA MAGDALENA STAN** CPF nº 848.xxx.xxx-49, ocupante do cargo em comissão de Assistente Músico Instrumentista - TUTTI, através da Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de 13 de abril a 18 de julho de 2023. Esta Portaria terá vigência a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2023.

Aracaju, 11 de maio de 2023.

Antonia Amorosa de Menezes  
Diretora-PresidenteFUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SEREPIPE  
- FUNCAP/SE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SEREPIPE - FUNCAP/SE

OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.

CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 01.01000000

REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/ SEFAZ



de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº 1001265. DATA DA SESSÃO: 25/05/2023, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Qualquer informação será prestada no setor da Coordenadoria de Compras Governamentais, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail: [cplesed@gmail.com](mailto:cplesed@gmail.com).

Natal, 12 de maio de 2023.  
MARETÂNIA MEDEIROS DE ARAÚJO  
Pregoeira da SEAD

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO**  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2023 - DEGEC/SUSUC**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/19 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA; Rito Ordinário nº 074/18 - SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato: Modernização da estação de tratamento de esgoto do sistema de esgotamento sanitário no município de Jaguarão/RS; Objeto do Aditivo: Alteração qualitativa do contrato com acréscimo de itens não previstos no percentual de 14,67% do valor original do contrato; Valor: R\$ 1.206.088,84; Recursos: BNDES-FINEM. Superintendência de Suprimentos e Contratações - SUSUC

**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2023**

A Diretora do DELIC/CEUC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 23/1300-0001810-8, conforme segue: Lote 1: MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA CNPJ 92.249.150/0001-51. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre-RS, 12 de maio de 2023.  
KETHY HELEN DE SOUZA BAZO

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 5/2023**

Espécie: Processo: nº 19102.001055/2023.11. CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 005/2023, TIPO: MENOR PREÇO, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, NA CIDADE DE BOA VISTA-RR (CONVÊNIO: 897904/2020/DPCN)." LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de Reuniões da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR; no dia 16 de junho de 2023 às 09:30 (horário local). Os interessados poderão adquirir os anexos do referido edital, diretamente no site: <http://www.seinf.rr.gov.br>, através do link: <http://seinf.rr.gov.br/index.php/downloads/category/4-ediais>, podendo, ser solicitado, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, através dos endereços eletrônicos: [seinf.csl@gmail.com](mailto:seinf.csl@gmail.com) e/ou [licitacao.seinfrr@gmail.com](mailto:licitacao.seinfrr@gmail.com).

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2023.  
NAYRANA ROSELY DE MELO NASCIMENTO FIGUEIRA  
Presidente da CSL/SEINF

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREI-SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO ESTÂNCIA PORTO VELHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP. VISTORIA TÉCNICA (OBRIGATORIA) ATÉ ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME. Recebimento dos envelopes: até às 09h00min do dia 15/06/2023. Credenciamento: às 09h00min, na mesma data, em ato público. Sessão de abertura: após o credenciamento. Valor estimado: R\$ 8.469.550,52. Edital: [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "LICITAÇÕES") ou na Unidade de Licitações e Compras - Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30 - sem custo trazendo CD ou pendrive. Informações: Unidade de Licitações e Compras - R. Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP - fone 12-3954-0200 - Ramais 1620 / 1637 / 1655 / 1666 e 1670.

Jacareí, 10 de maio de 2023.  
NELSON GONÇALVES PRIANTI JÚNIOR  
Presidente do SAAE

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DESO - Contrato 086/2023//Base legal: lei nº 13.303/2016//Contratada: CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados indicadores da intervenção referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão/SE.//R\$ 119.980,00//120 dias//natureza 300.05 - serviços de terceiros. Termo de Compromisso 350.930-15/2011.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023051500184

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023  
Espécie: Contrato nº 144/2023  
Contratada: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01.  
Objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras. Valor global R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais). Fonte de Recurso: Convênio nº 921330/2021-MAPA. Vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinado em 12 de maio de 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Ely Valença da Silva pela CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022  
Espécie: Contrato nº 147/2023  
Contratada: ERIVALDO C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 15.311.993/0001-90.  
Objeto: Aquisição de embarcações (equipamentos agrícolas). Valor Global de R\$ 890.830,00 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais) Fonte de Recurso: Convênio nº 921381/2021-MAPA, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Erivaldo Coelho dos Santos pela CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022  
Espécie: Contrato nº 146/2023  
Contratada: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.213.789/0001-82.  
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. Valor global R\$ 869.873,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Convênio nº 921381/2021-MAPA. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assim: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Getúlio Ferreira do Vale Filho pela CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 145/2023. Contratada: L. V. M. DO VALE EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.847.754/0001-06.  
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. Valor global R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Convênio nº 921381/2021-MAPA, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assim: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Lisie Victória Mello do Vale pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GRÁFICO (ADESIVO EM VINIL, BANNER, CAPA PARA PROCESSO, CARTAZ A3 E OUTROS), via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e suas unidades Administrativas.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de maio de 2023, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 1001280 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, nº 281, 4º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.909-380 - Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br).

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2023.  
MARIVALDO FRANCISCO LIMA REIS DE SOUZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Tipo: Menor Preço por Item OBJETO: Aquisição de Equipamento de Material Permanente em atendimento a Emenda Parlamentar - Proposta nº 11507.430000/1210-12, para atender as Unidades Básicas de Saúde - UBS, RETIRADA: 15/05/2023. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - UCON) e no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Tarauacá - AC, 12 de maio de 2023.  
JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 . OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a banda FORROZÃO DAS ANTIGAS na festa do Padroeiro São José do Distrito Alto dos Coelho, zona rural do município de Água Branca/AL, no dia 25 de março de 2023.CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL,CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.CONTRATADA: MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.629.556/0001-03 VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 . DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista FELIPE AMORIM na festa de Emancipação Política do município de Água Branca/AL, no dia 24 de abril de 2023. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48. CONTRATADA: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 143.144.561/0001-77. VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00.DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista FABINHO PRESSÃO na festa do Padroeiro São José do Distrito Alto dos Coelho, zona rural do município de Água Branca/AL, no dia 25 de março de 2023. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48. CONTRATADA: FABIO DOS SANTOS SILVA-ME, CNPJ: 14.411.262/0001-53.VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 . DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses .

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

